

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ/ME Nº 42.771.949/0018-83

NIRE 35.300.551760-1

COMPANHIA ABERTA

**FATO RELEVANTE**

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A. (“Companhia”)** (B3: AALR3) em cumprimento ao art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das S.A.**”), conforme alterada e ao disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu, em 16 de fevereiro de 2022, notificação enviada por determinados acionistas da Companhia (“Notificação”) solicitando a convocação de uma assembleia geral extraordinária (“AGE”) para deliberar sobre eventual suspensão do exercício dos direitos políticos do acionista Fonte de Saúde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fonte de Saúde”) e dos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, signatários do acordo de acionistas celebrado em 20 de agosto de 2021, conforme aditado (“Acionistas Controladores”), até que divulgassem (i) todas as condições precedentes ao fechamento da operação que está sendo negociada; e (ii) quais Acionistas Controladores alienarão imediatamente as suas ações, e quantos permanecerão com a opção de venda (em conjunto, as “Informações Solicitadas”).

Em 17 de fevereiro, enquanto a Companhia analisava o inteiro teor da Notificação, bem como o preenchimento dos requisitos legais aplicáveis à solicitação de convocação da AGE pelos acionistas, foi encaminhada, à Companhia, notificação enviada pelos Acionistas Controladores (**Anexo I**) contendo as Informações Solicitadas, de forma que a AGE perdeu o seu objeto, nos termos solicitados na Notificação, motivo pelo qual não será convocada.

A Companhia reitera seu compromisso de manter o mercado informado sobre fatos e atos relevantes, em cumprimento à normativa aplicável.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

**Karla Maciel**

CEO & Diretora de Relações com Investidores

**ANEXO I**

São Paulo, 17 de fevereiro de 2022

À

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A. (“Companhia”)**

Alameda Vicente Pizón, nº 350, 3º andar

CEP 04547-130 São Paulo/SP

At.: Sra. Karla Maciel Dolabella  
Diretora Presidente e Diretora de Relações com Investidores

Ref.: Notificação recebida de Acionistas da Companhia – Pedido de Divulgação de Informação ao Público

Prezados Senhores,

Reportamo-nos à notificação datada de 16 de fevereiro de 2022, enviada por ESH THETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO e outros acionistas da Companhia (em conjunto, os “Acionistas Requerentes”) para a Companhia, para acionistas que fazem parte do bloco de controle da Companhia e determinados membros da administração da Companhia (a “Notificação”).

Os Acionistas Requerentes fazem na Notificação, de maneira irresponsável, um conjunto de alegações improcedentes, infundadas e sem qualquer respaldo legal contra a Companhia e os acionistas do bloco de controle, às quais serão, oportunamente, mais uma vez refutadas de maneira veemente. Com base em tais ilações e alegações equivocadas, os Acionistas Requerentes solicitam que os destinatários:

*“(i) Atendam, no prazo legal, o presente pedido de convocação de AGE da Companhia, a fim de que seja deliberada a seguinte matéria/ordem do dia:*

*“Nos termos do art. 120, da Lei das S.A., a suspensão do exercício dos direitos políticos do acionista Fonte de Saúde e dos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia, signatários do Acordo de Acionistas celebrado em 20 de agosto de 2021 e seus posteriores Aditivos, em razão do descumprimento das obrigações legais consubstanciadas no dever de informar e no dever de lealdade para com os demais*

*acionistas da Companhia, porquanto, além de divulgarem premissa informacional desacertada sobre a operação de compra e venda do controle da Companhia pelo Fonte de Saúde, estão dissimulando a operação com o nítido intuito de afastar a realização de oferta pública de aquisição de ações. Por conta disso, os acionistas controladores da Companhia e o Fonte de Saúde deverão ter os seus direitos políticos suspensos, até que divulguem (i) todas as condições precedentes ao fechamento da operação; e (ii) quais acionistas controladores da Companhia alienarão imediatamente as suas ações ao Fonte de Saúde, e quantos daqueles acionistas controladores da Companhia permanecerão com a opção de venda contra o Fonte de Saúde. Uma vez cumpridas as referidas obrigações legais, cessará a suspensão do exercício dos direitos políticos do acionista Fonte de Saúde e dos acionistas integrantes do bloco de controle da Companhia”; e*

*(ii) Confessem a autoria e a materialidade ilícita dos fatos articulados acima ou, caso entendam adequado, apresentem, perante o Conselho de Administração e demais acionistas da Companhia, as razões pelas quais entendem que tais atos seriam lícitos e não dariam ensejo à sanção estabelecida no art. 120 da Lei das S.A., exercendo, pois, de maneira plena, o seu direito de defesa na forma da lei.”*

Não obstante a falta de fundamentação, o abuso e o despropósito dos pedidos e alegações feitos pelos Acionistas Requerentes, solicitamos, no espírito de boa-fé e de transparência que sempre pautou a nossa conduta, em nome do bloco de controle, que a Companhia divulgue um Fato Relevante informando o quanto segue:

- (i) além da aprovação do CADE (já obtida) e a data mínima de 31 de março de 2022 para consumação do fechamento da operação (prevista em aditivo contratual objeto de divulgação realizada em 09 de fevereiro de 2022), são condições suspensivas para a conclusão da transação entre os acionistas controladores e o Fonte de Saúde Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fonte Saúde”), objeto dos Fatos Relevantes de 18 de novembro de 2021, 26 de novembro de 2021, 21 de dezembro de 2021, 4 de janeiro de 2022, 21 de janeiro de 2022, 08 de fevereiro de 2022 e 09 de fevereiro de 2022 (“Fatos Relevantes”):
  - a. em benefício dos acionistas controladores: (1) as declarações e garantias prestadas pelo Fundo Saúde no contrato devem permanecer verdadeiras, válidas e corretas até a data de fechamento; e (2) o Fundo Saúde deve ter cumprido todas as suas obrigações nos termos do contrato;

- b. em benefício do Fundo Saúde: (1) as declarações e garantias prestadas pelos acionistas vendedores devem permanecer verdadeiras, válidas e corretas até a data de fechamento; (2) as aprovações de terceiros necessárias para a consumação da operação, listadas no referido contrato (i.e., determinados credores e proprietários de imóveis locados à Companhia), devem ter sido obtidas; (3) os Vendedores devem ter cumprido todas as suas obrigações nos termos do contrato; e (4) data mínima de 31 de março de 2022 para consumação do fechamento da operação, já mencionada acima; e
  - c. em benefício de todas as Partes: (1) não haja qualquer lei, ação, ordem, processo, liminar ou medida semelhante que impeça a consumação da operação; e (2) aprovação do CADE, também já mencionada acima.
- (ii) Quando as condições precedentes estiverem cumpridas (ou renunciadas por quem de direito), o fechamento será convocado, sujeito à data mínima acima referida. Neste momento ainda está pendente a obtenção de determinados consentimentos de terceiros.
  - (iii) Ainda não há qualquer definição sobre as ações que serão efetivamente alienadas pelos acionistas do bloco de controle na data de fechamento da operação com base no referido contrato. Conforme divulgado nos Fatos Relevantes, quando houver tal definição—o que necessariamente ocorrerá antes da data de fechamento—tal informação será devidamente divulgada, conforme regulamentação aplicável.

Como se vê, as condições precedentes são aquelas usuais em transações similares, conforme divulgado nos Fatos Relevantes. Importante ressaltar que na medida em que tais condições são usuais e não há obrigação legal de divulgação de todo e qualquer termo e condição da transação, não há que se aventar qualquer descumprimento de dever legal por parte dos acionistas do bloco de controle ou da Companhia. Apesar disso, os signatários entenderam por bem solicitar referida divulgação, de modo a demonstrar que não há qualquer mérito ou fundamento nas alegações realizadas pelos Acionistas Requerentes, não havendo motivo para convocar assembleia para suspensão de direitos políticos e muito menos para que haja qualquer tipo de confissão de ilicitude. O intuito dessa iniciativa é afastar novas

ilações irresponsáveis por parte dos Acionistas Requerentes, que só prejudicam a Companhia.

Os signatários reforçam seu compromisso de manter a Companhia informada, como o vem fazendo, nos termos da legislação aplicável.

Atenciosamente,

DocuSigned by:  
*Sergio Tufik*

0F431F7B77CF41A...

Sergio Tufik

DocuSigned by:  
*Roberto Kalil Issa*

39810D7200D441F...

Roberto Kalil Issa